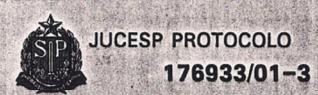


CONVÉNIO

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ <input checked="" type="checkbox"/>
FILIAL <input type="checkbox"/>



CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

Entre os fins assinados:

GILBERTO LUIZ SCARAVELLI, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n.º 11.502.200-4-SSP/SP e do CPF n.º 984.806.858-91, residente e domiciliado à Rua das Tulipas, n.º 77, Jardim das Rosas, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP: 13.309-504;

ANGELA SANTOS SCARAVELLI, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG. n.º 17.576.613-SSP/SP e do CPF n.º 021.306.248.80, residente e domiciliada à Rua das Tulipas, n.º 77, Jardim das Rosas, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP: 13.309-504;

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito contratam a constituição de uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, regendo-se a mesma sob as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA I: A sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, tem por objetivo a atividade de transporte rodoviários de carga em geral terá



sua sede social, administração e Foro Legal na cidade de Itu, Estado de São Paulo, à Rua das Tulipas, n.º 77 - Jardim das Rosas, podendo no futuro e a critério de seus cotistas, abrir sucursais, filiais e escritórios em todo o território nacional.

CLÁUSULA II: A sociedade girará sob a razão social de **SCARAVELLI & SCARAVELLI LTDA ME** e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA III: O capital social inicial será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), representados por 5.000 (Cinco Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum, Real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, e distribuídas da seguinte forma:

<u>SÓCIOS:</u>	<u>%</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
GILBERTO LUIZ SCARAVELLI	50	2.500	R\$ 2.500,00
ANGELA SANTOS SCARAVELLI	50	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	100	5.000	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios terão um prazo de 12 (doze) meses para a integralização do capital subscrito em Moeda Corrente Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do artigo 2.º e 9.º do Decreto Lei 3708 de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios limita-se ao



capital social em sua totalidade. A cada cota corresponderá um voto nas deliberações das assembléias dos cotistas.

CLÁUSULA IV: A gerência e a administração da sociedade será exercida pelo sócio GILBERTO LUIZ SCARAVELLI, o qual será permitido praticar atos, como movimentar contas bancárias, pagar, receber, dar quitação, representar a sociedade em Juízo ou fora dela, aceitar títulos, emitir cheques, não podendo entretanto, prestar avais de favor. Dos atos e operações previstas nesta cláusula, que ele poderá praticar, ficam excluídos os seguintes que deverão ter a assinatura de ambos os sócios:

- A-) Alienação de bens imóveis, sob qualquer título;
- B-) Compromissos que importam em gravar bens sociais, sejam eles imóveis ou móveis, com qualquer ônus.

CLÁUSULA V: O Balanço Geral dos negócios da sociedade será encerrado obrigatoriamente em 31 de dezembro de cada ano, e deverá ser reconhecido e assinado por ambos os sócios.

CLÁUSULA VI: Os lucros ou prejuízos que se verificarem por ocasião do encerramento do balanço anual da sociedade serão divididos entre os sócios na proporção da cota de capital de cada um, os quais serão creditados ou debitados em suas respectivas “CONTAS DE LUCRO OU PREJUÍZOS” ou será utilizada para aumento de capital.



CLAUSULA VII: Para suas despesas particulares a titulo de pro-labore, o sócio-gerente, poderá retirar mensalmente, o valor de até 20 (vinte) vezes, o salário mínimo vigente na região, retiradas essas que serão levadas a débito da conta de despesas gerais ou conta subsidiária da sociedade.

CLÁUSULA VIII: A cessão de cotas de um dos sócios fica dependente do consentimento expresso dos outros sócios, a quem ficam sempre reservado o direito de preferência no caso de igualdade de condições. O sócio que desejar ceder suas cotas de capital, assim comunicará com antecedência de 30 (trinta) dias, o outro sócio declarando-lhes por escrito o nome e endereço do pretendente e o preço e condições que lhe são oferecidas. Recebida a comunicação o sócio notificado decidirá, dentro de 10 (dez) dias, se consente ou não a cessão das cotas, em caso positivo, ou se interessa ou não pela sua compra dentro das condições propostas. Fica terminantemente proibido os sócios cederem ou transferirem suas cotas parcialmente ou em sua totalidade, através de contratos particulares os quais jamais serão aceitos pela sociedade.

CLÁUSULA IX: No caso de morte de um dos sócios a sociedade não dissolverá, exercendo os herdeiros do “de cuius” em comum os direitos do mesmo na sociedade, enquanto a cota achar-se indivisiva, sujeitando-se os mesmos herdeiros a todas as cláusulas e condições do presente contrato. Uma vez apurados os direitos do “de cuius” na sociedade, os herdeiros, se assim o



entenderem, poderão indicar um único herdeiro ou herdeiros para passarem a figurar na sociedade a qualidade de sócio ou sócios. Entre os herdeiros, de comum acordo nomearão um único herdeiro para figurar como sócio-gerente, o qual submeterá a concordância dos outros sócios-gerentes.

CLÁUSULA X: A solução de dúvida que não se resolverem amigavelmente, quer a vigência da sociedade, quer no período de sua liquidação será submetida a arbitramento, cabendo os sócios escolherem dois árbitros e a estes escolher a um terceiro, se assim se tornar necessário para o desempate. Uma vez proferida a resolução arbitral, a ela devem sujeitar-se todos os sócios. A escolha de árbitros deverá recair em pessoas de comprovadas idoneidades moral e comercial.

CLÁUSULA XI: Todos os casos omissos ou não previstos por este contrato, serão regulados pelo dispositivo de Decreto Lei 3708 de 10 de Janeiro de 1919, aplicáveis dos quais tem pleno conhecimento os sócios que eles se sujeitam como se fossem aqui e fielmente transcritos.

*Os sócios componentes da sociedade
declararam "não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos por Lei que
os impeçam de exercerem tal atividade mercantil"*



E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais, devidamente autenticadas em poder da sociedade.

Itu, 02 de Abril de 2.001.

G. L. Scaravelli
GILBERTO LUIZ SCARAVELLI

Angela Santos Scaravelli
ANGELA SANTOS SCARAVELLI

TESTEMUNHAS:

Afonso L. Guido
AFONSO LUIZ GUIDO
RG.: 9.030.113-SSP/SP
CPF: 984.747.588-15

Luiz Antônio Meniguini
LUIZ ANTONIO MENIGUINI
RG.: 6.492.640-SSP/SR
CPF: 422.094.638-15



GP
af



**POSTO
FISCAL
ELETRÔNICO** SECRETARIA DA FAZENDA
DE SÃO PAULO

Simplificando a vida do Contribuinte

Serviços Contribuinte

Sugestões

< Voltar

**CONSULTA : CADASTRO****ESTABELECIMENTO****DADOS DO ESTABELECIMENTO**

Inscrição Estadual	Situação	Data da Situação
387.155.315.117	CONTRIBUINTE ATIVO	04/05/2001
Nome ou Razão Social		
SCARAVELLI & SCARAVELLI LTDA ME		
Nome Fantasia		
CNPJ	NIRE	Ínicio Atividade
04.365.801/0001-01	35.216.798.484	04/05/2001

DADOS JURÍDICOS DO ESTABELECIMENTO

Capital Social	Tipo de Estabelecimento	Franquia		
5.000,00	UNICO	NENHUMA		
Tipo Jurídico				
Sociedade por Quotas de Responsabilidade				
Ínicio de Regime	Regime de Apuração	Substituição Tributária		
04/05/2001	NORMAL RPA	NÃO		
CNAE	Descrição do CNAE			
6026702	Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional			
Data CNAE				
04/05/2001				
Data de Expedição				
Vigilância Sanitária				
Data Protocolo	Protocolo Cetesb	Data Cetesb		
		Licença Cetesb		

CONTATOS

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
011	40224637	011	40224637
Email			
uniaocontabil@uniaocontabil.com.br			

CERTIFICAÇÃO

Tipo CRC

CRC

Documento

Contabilista	1SP093821/O-4	984.747.588-15
--------------	---------------	----------------

Tipo	Logradouro	Número
RUA	TULIPAS, DAS	77
Complemento	Bairro / Distrito	CEP
	JARDIM DAS ROSAS	13309504
Município		UF
ITU		SP

QUADRO SOCIETARIO

Participante 1

Tipo de Participação	Assina pela Empresa			
Sócio	NÃO			
Nome / Nome Empresarial				
ANGELA SANTOS SCARAVELLI				
CPF	RG			
021.306.248-80	17576613SP			
Type	Logradouro	Número		
RUA	DAS TULIPAS	77		
Complemento	Bairro / Distrito	CEP		
	JARDIM DAS ROSAS	13.309-504		
Município		UF		
ITU		SP		
DDD	Telefone	DDD	FAX	
Situação	Data desta Situação			
Ativo	04/05/2001			

Participante 2

Tipo de Participação	Assina pela Empresa			
Sócio	SIM			
Nome / Nome Empresarial				
GILBERTO LUIZ SCARAVELLI				
CPF	RG			
984.806.858-91	11502200-4SP			
Type	Logradouro	Número		
RUA	DAS TULIPAS	77		
Complemento	Bairro / Distrito	CEP		
	JARDIM DAS ROSAS	13.309-504		
Município		UF		
ITU		SP		
DDD	Telefone	DDD	FAX	
Situação	Data desta Situação			
Ativo	04/05/2001			